



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM INTEGRAÇÃO CONTEMPORÂNEA DA AMÉRICA LATINA

EDITAL Nº 1/2019/PPGICAL/ILAESP

Foz do Iguaçu, 12 de julho de 2019. 2019

**EDITAL PPGICAL Nº 26/2019**

**Súmula:** Abertura de processo seletivo. auxílio financeiro a discente. participação em pesquisa de campo. apoio a participação discente em evento científico. turma de 2018 e 2019.

O coordenador do Programa de Pós-graduação em Integração Contemporânea (PPGICAL) da América Latina da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, nomeado pela Portaria UNILA nº 857, publicada no Boletim de Serviço nº 410, de 21 de dezembro de 2018, no uso de suas atribuições, torna público, pelo presente Edital, em estrita observância das normas estabelecidas pelo presente edital, no regimento interno do PPGICAL, nas normas internas da pós-graduação da UNILA e na legislação vigente, o processo seletivo para concessão de subsídio financeiro para participação em pesquisa de campo e apoio a participação discente em evento científico-acadêmico.

**DO OBJETIVO**

Art. 1º O presente Edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro para gastos oriundos com a participação em eventos científicos com apresentação de pesquisas (artigos), atividade de pesquisa de campo e coleta de dados.

Art. 2º O valor subvencionado por este Edital é de **RS\$: 11.109,00** (onze mil, cento e nove reais) tendo por fonte o Governo Brasileiro através do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) da Comissão de Aperfeiçoamento de Pessoal do Nível Superior (CAPES).

Art. 3º O valor será dividido da seguinte forma:

a) **RS\$: 8.109,00 (oito mil, cento e nove reais)** disponível para auxílio a participação de discentes em eventos científico-acadêmicos no país ou no exterior, disponibilizado para turma de 2018 e turma de 2019.

b) **RS\$: 3.000,00 (três mil reais)** disponível para auxílio a realização de pesquisa de campo com coleta de dados voltados ao desenvolvimento da dissertação, exclusivamente disponibilizados para discentes da turma de 2018.

**EXECUÇÃO DA SUBVENÇÃO FINANCEIRA**

Art. 4º As atividades, descritas no Art. 1º, deverão ser desenvolvidas entre os meses de julho e novembro de 2019.

Art. 5º O/A mestrado(a) contemplado deverá prestar contas do recurso financeiro disponibilizado, em formulário próprio, até 8 (oito) de dezembro de 2019.

Parágrafo único. O/A mestrando(a) que não prestar contas até o prazo estabelecido pelo Art. 4º tornar-se-á inadimplente junto ao Programa, comprometendo o agendamento da banca de defesa e poderá, a partir do dia 9 de dezembro, ser solicitada a devolução total do subsídio financeiro contemplado através do pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **DOS REQUISITOS**

Art. 6º Poderão pleitear o recurso de que trata este Edital:

a) Ser discente regularmente matriculado(a) no Programa de Pós-Graduação em Integração Contemporânea da América Latina, em nível de mestrado acadêmico;

b) Não estar em situação de prorrogação ou trancamento de matrícula;

c) Não ter conceito D ou E no histórico escolar ou reprovações por falta;

d) Estar adimplente com a secretaria acadêmica no que consta das obrigações discentes descritas no regimento interno do Programa, normas internas da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e da UNILA.

e) Não estar com dívida ativa junto a PRPPG ou o PPGICAL quanto o recebimento de qualquer outra subvenção financeira;

f) Caso tenha logrado algum outro tipo de subvenção financeiro do PPGICAL ou PRPPG, estar em dia com a prestação de contas do recurso recebido.

Art. 7º No consonante com o item “e” do item 3, o(a) discente deverá ter concluído todas as disciplinas, não estar em débito com documentação, não estar em débito com relatórios semestrais de 2018 (primeiro e segundo semestre) e, caso não tenha qualificado, ter a banca de qualificação devidamente cadastrada no SIGAA dentro do prazo estabelecido pelo regimento interno para sua realização (até dia 11 de setembro).

Art. 8º A secretaria acadêmica proverá a análise, em conjunto com a coordenação, do cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo Art. 5º deste Edital para fins de homologação de inscrições.

## **DOS ITENS FINANCIÁVEIS**

Art. 9º Somente poderá ser destinado o subsídio financeiro para custear:

I. Inscrição em eventos científico-acadêmicos no país ou no exterior;

II. Passagens aéreas ou terrestres nacionais ou internacionais;

III. Hospedagem e alimentação.

Art. 10º Tratando-se de pagamento em moeda estrangeira, será considerado, no ato da prestação de contas, o câmbio oficial do Banco Central do Brasil, disponível em <https://www.bcb.gov.br/conversao>, considerada a data da despesa.

Art. 11º Salvo para pesquisa de campo cuja consideração de tempo será baseada no cronograma, para custeio de hospedagem e alimentação será considerada a duração do evento, acrescida do tempo de deslocamento, desde que apresentados os bilhetes de passagem e o certificado de participação.

Art. 12º O auxílio financeiro será depositado na conta-corrente do titular do(a) contemplado(a).

Parágrafo único. Em hipótese alguma será aceita conta-corrente em nome de terceiro para efetivar o depósito do auxílio liberado.

### **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

Art. 13º Para solicitar subvenção financeira para realização de pesquisa de campo:

a) Plano de trabalho devidamente preenchido e assinado pelo(a) discente, contendo:

I. Justificativa detalhando a importância da coleta do dado para o desenvolvimento da dissertação;

II. Objetivos específicos;

III. Metodologia (destacando o local e as condições de pesquisa de campo),

IV. Cronograma detalhado de todo período da realização da pesquisa de campo;

V. Indicação do local, ou locais, onde será realizada a pesquisa de campo: País, Estado e Município;

b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Cópia, somente da frente, de Cartão Bancário - somente serão aceitos de conta-corrente;

Art. 14º Para solicitar subvenção financeira para participação em eventos científico-acadêmicos no país ou no exterior:

a) Formulário de solicitação do recurso financeiro;

b) Comprovação de trabalho aceito para apresentação e/ou publicação;

c) Cronograma completo do evento científico-acadêmico, onde deverá conter:

I. Nome do evento

II. Cronograma diário das atividades do mesmo.

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

e) Cópia, somente da frente, de Cartão Bancário - somente serão aceitos de conta-corrente;

## DAS INSCRIÇÕES

Art. 15º As inscrições serão realizadas exclusivamente através do sistema inscreva da UNILA, respeitado o prazo para inscrição descrito no cronograma, disponível em <https://inscreva.unila.edu.br>.

Parágrafo único. Não serão aceitas inscrições por quaisquer outros meios.

Art. 16º Os documentos deverão ser anexados em formato PDF, sendo que o tamanho do arquivo não deve ultrapassar 15 MB.

## CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Art. 17º A avaliação das solicitações serão feitas pela coordenação, sendo priorizados:

a) Análise qualitativa dos planos de trabalho para o cumprimento dos objetivos da dissertação, a pertinência para a linha de pesquisa ao qual o(a) discente está vinculado(a) e para o Programa.

b) Relevância/Pertinência do tema da apresentação de artigo e do evento científico-acadêmico para o Programa;

Art. 18º Poderá ser dada preferência a solicitação de discente que não gozarem de bolsa de pesquisa, observada a análise da relevância do plano de trabalho ou do evento e trabalho que será apresentado, no que consta no Art cima.

## DOS RECURSOS E PRAZOS

Art. 19º Caberão recursos na homologação das inscrições, devidamente fundamentado, exclusivamente em casos de vício de forma ou questões procedimentais.

Art. 20º Não caberão recursos em caso de ausência ou irregularidade em qualquer um dos documentos exigidos por este edital.

Art. 21º Ao submeter-se a este Edital, o(a) candidato demonstra ciência de que a coordenação do Programa é soberana para realizar a avaliação dos planos de trabalho, não cabendo recurso em relação ao mérito de avaliação.

Art. 22º O recurso deverá ser encaminhado em formulário próprio e enviado, em formato PDF, para secretaria acadêmica do Programa em: [secretaria.ppgical@unila.edu.br](mailto:secretaria.ppgical@unila.edu.br).

Art. 23º Por se tratar de vício de forma ou questões procedimentais, os recursos pertinentes serão avaliados pela coordenação, dentro dos prazos especificados neste edital.

## CRONOGRAMA

Publicação do edital	12 de julho de 2019
Período de inscrições	12 a 24 de julho de 2019

Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	25 de julho de 2019
Período para interposição de recurso fundamentado	26 e 28 de julho de 2019
Divulgação do resultado da análise dos recursos	Até 30 de julho de 2019
Divulgação do resultado e solicitação de liberação de recurso aos/as contemplados(as) junto a PRPPG	Até dia 30 de julho de 2019
Prazo limite para prestação de contas do auxílio	08 de dezembro de 2019

## DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 24º O/A mestrando(a) deverá efetuar a prestação de contas mediante a entrega na secretaria acadêmica do Programa o relatório das atividades desenvolvidas, cópias das passagens ou bilhetes de embarque (se for o caso) e comprovantes de despesas no(s) município(s) em formato PDF assinado pelo(a) discente.

Art. 25º No caso de pesquisa de campo, a secretaria acadêmica do Programa solicitará ao docente orientador(a) parecer descritivo, que poderá ser dado por e-mail enviado pelo(a) orientador(a), sobre o desenvolvimento da atividade de pesquisa de campo e somente após a concordata do(a) orientador(a) será dada baixa nos trâmites de prestação de contas.

Parágrafo único. A não entrega do relatório das atividades, ao término da pesquisa de campo, descrito no item acima pelo(a) mestrando(a) ocasionará o impedimento em receber qualquer outro auxílio financeiro e o consequente requerimento de devolução do recurso obtido através de emissão da Guia de Recolhimento da União (GRU).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26º A secretaria do Programa informará os/as contemplados(as) com a concessão de auxílio financeiro para pesquisa de campo e participação em evento científico-acadêmico através do e-mail institucional após a divulgação do edital de resultado, provendo todo suporte necessário ao acompanhamento da execução do subsídio pelo(a) contemplado(a).

Art. 27º Serão desclassificados(as) os(as) candidatos(as) que não obedecerem os prazos estabelecidos no cronograma e as normas regidas pelo presente Edital.

Art. 28º A divulgação do Edital de resultado, para fins de publicidade dos atos públicos, ocorrerá pelo Portal de Documentos Institucionais da UNILA, através do link <<https://documentos.unila.edu.br/editais>>.

Art. 29º Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela coordenação, podendo ser solicitado parecer da Comissão de Bolsas do Programa.

Foz do Iguaçu (PR), 12 de julho de 2019.

*(Assinado eletronicamente em 12/07/2019 18:00)*

FELIX PABLO FRIGGERI  
COORDENADOR DE CURSO  
Matricula: 1927398

**Nº do Protocolo: 23422.009055/2019-88**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2019**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/07/2019** e o código de verificação: **e89ef59d26**